



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Renascendo todo dia”

LEI Nº 2.330/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

Publicado em 07.06.2016

Retirado em 05.04.16

Responsável:

Guilherme Carvalho Sobrinho
Mat. 2765
Agente Administrativo

“ALTERA A LEI 2.189/2014, DANDO NOVA REDAÇÃO.”


O Povo do Município de Nanuque-MG, por seus representantes na Câmara Municipal de vereadores, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica Alterado o inciso II art. 1º da Lei 2.189/2014 de fevereiro de 2014 para constar a área Global do imóvel doado como sendo de 7.567,24 m² (sete mil quinhentos e sessenta e sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados), nos termos da Certidão de Inteiro Teor em anexo, que passa a fazer parte dessa Lei, referente a matrícula 10395 registrado no livro 02, passando a ter ao seguinte teor:

“ II – Uma área de terras legítimas situada no lote 278, Quadra 176, Setor 03, situado à Rua Arthur Felipe dos Santos, centro, em Nanuque/MG, de forma irregular, dentro da seguinte linha periférica: inicia-se em ponto distante de 19,02 metros de interseção da Rua Arthur Felipe dos Santos com a Praça Teófilo Otoni, daí com um ângulo de 92º00 a direito mede-se 15,01 metros confrontado-se com o lote 166; daí com um ângulo de 88º00 a direito mede-se 19,02 metros ainda com o lote 166; daí com o ângulo de 88º00 a esquerda mede-se 108,31 metros seguindo pelo alinhamento da Praça Teófilo Otoni ; daí com o ângulo de 79º00 a esquerda mede-se 70,14 metros confrontando-se com terrenos pertencentes ao Município de Nanuque , daí com ângulo de 100º00 a esquerda mede-se 107,47 metros confrontando-se com o lote 88 ; daí com ângulo de 93º00 a esquerda mede-se 48,16 metros seguindo pelo alinhamento da Rua Arthur Felipe dos Santos até o ponto inicial da descrição , fechando assim o polígono acima descrito , perfazendo uma área total de 7.567,24m² (sete mil quinhentos e sessenta e sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados) , com inscrição municipal nº 01.03.176.0278.001. ”

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de junho de 2016.


RAMON FERRAZ MIRANDA
Prefeito Municipal